



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1388, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a arrendar 0,25 ha da área onde estão instaladas as torres repetidoras de TVs.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arrendar 0,25 ha da área onde estão instaladas as torres repetidoras de Tvs, de propriedade da Sra. Auristela Cantarelli Coradini, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1789, fls. 1, no valor anual de R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme laudo de avaliação, em anexo.

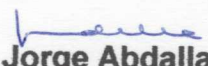
Art. 2º - O presente arrendamento será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 0201.0412200022.003, elemento de despesa 3.3.90.36.02.00.

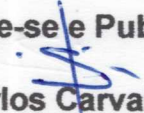
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25 / 06 / 2002
22